



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Prefeito João Caetano, 412 – Centro - Augusto de Lima-MG
CEP 39.219-000 – Tel.: (38) 3758 1234 – email saudeadelima@gmail.com

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS ELETIVOS DA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR, FORMA DE ORGANIZAÇÃO DO SETOR SAÚDE E RECOMENDAÇÕES MEDIANTE PANDEMIA DO COVID-19”

O Secretário Municipal de Saúde de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

O **DECRETO Nº 22/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020**, que “DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA EM RAZÃO DA PANDEMIA COVI-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado todos os atendimentos eletivos próprios e complementares a saber:

- I. Academia da saúde;
- II. Pediatria;
- III. Ginecologia;
- IV. Coleta de preventivo;
- V. Puericultura;
- VI. Grupos operativos;
- VII. Exames laboratoriais;
- VIII. Agendamento de consultas e exames cujos atendimentos são em outros municípios (TFD).

Art. 2º - Os atendimentos oncológicos, hemodiálise e com infectologista estão mantidos. Só serão dispensados mediante comunicado do local de atendimento.

Art. 3º - O Centro de Saúde Deocleciano Machado estará aberto para atendimento somente de casos de urgência e emergência clínica e odontológica.

Art. 4º - As solicitações de renovação de receitas controladas serão realizadas somente por telefone. Ao ligar, informar número do prontuário e medicação a ser renovada. Ligar para (38) 3758-1210.

Art. 5º - Os casos suspeitos de COVID-19 seguirão os fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde estará aberta para atendimento ao público das 08h00 às 12h00. Após esse horário, funcionará somente com serviço interno.

Art. 7º - A vacinação contra a gripe será realizada casa a casa, conforme calendário do Ministério da Saúde e disponibilidade da vacina.

Art. 8º - Orientamos a todos os moradores que fiquem em casa, só saiam se realmente houver muita necessidade. Não recebam visitas e nem visitem ninguém, principalmente pessoas idosas, crianças e pessoas imunossuprimidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Prefeito João Caetano, 412 – Centro - Augusto de Lima-MG
CEP 39.219-000 – Tel.: (38) 3758 1234 – email saudeadelima@gmail.com

Art. 9º - Evitem contato físico ao cumprimentar, incluindo aperto de mãos e abraços.

Art. 10º - Ao tossir ou espirrar, utilize o antebraço ou lenço descartável.

Art. 11º - Lavem as mãos com frequência com água e sabão.

Art. 12º - Pessoas que chegaram de viagem internacional, independente do país, deverão ficar em isolamento domiciliar por 15 dias, e também aquelas que tiveram algum contato próximo com um caso suspeito.

Art. 13º - Pessoas com sintomas gripais (tosse, coriza, dor de garganta) deverão permanecer em casa, com medidas protetivas como:

- I. Não compartilhar objetos de uso pessoal como: talheres, pratos, copos ou garrafas;
- II. Utilizar somente lenço descartável para higiene nasal;
- III. Evitar tocar em mucosa dos olhos, nariz e boca;
- IV. Cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir;
- V. Realizar lavagem frequente das mãos, principalmente após tossir e espirrar;
- VI. Manter os ambientes bem ventilados;
- VII. Beber bastante líquidos e alimentar-se adequadamente;
- VIII. Evitar contato com os demais membros da casa.

Art. 14º- Deverão procurar o serviço de saúde, pessoas que apresentarem os sintomas acima (descritos no artigo anterior), juntamente com febre acima de 37,5º e falta de ar.

Art. 15º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima, 19 de março de 2020.

ROGÉRIO NADÚ FÉLIX
Secretário Municipal de Saúde

Rogério Nadú Félix
Secretário Municipal de Saúde
Augusto de Lima - MG